



**REPÚBLICA DE 13/08/2012 A 17/08/2012**

**EDITAL Nº 003/12/SMADS/CGP**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS DE CONSULTORIA - DE PESSOA FÍSICA  
CAPACITAÇÃO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA  
CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o PNUD – Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento, denominado Projeto BRA03/015 e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, observando o que determina: **Decreto nº 5151/2004, Portaria MRE nº 717/2006, Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

## 1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS são considerados marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos, imprimiu na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de proteção social que deve garantir seguranças, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requer acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportando encaminhamentos monitorados e efetividade na reinserção social.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no cumprimento de sua missão institucional e na condição de gestora da Política de Assistência Social, baseada nos pressupostos do respeito à cidadania, do reconhecimento do grupo familiar e da reestruturação das redes de reciprocidade social, tem o grande desafio da gestão plena do SUAS na cidade de São Paulo, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, afiançador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, de modo a obter maior eficácia e eficiência nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

Para tal implementação, a SMADS vem promovendo reestruturações e reorganização de toda a rede de serviços, projetos, programas e gestão de benefícios, articulando-os com as demais políticas públicas do município, na perspectiva de estabelecer uma ampla rede de proteção social.

Deve-se considerar ainda a recente edição da NOB/RH/2007 que consolida os princípios e diretrizes nacionais para a gestão de recursos humanos no âmbito do SUAS.

Ressalte-se também as deliberações da VIII Conferência, onde se destaca por parte desta Pasta, **“a qualificação permanente dos trabalhadores sociais da SMADS, CAS, CRAS, CREAS, programas e serviços conveniados”**.

Com a implantação e implementação dos **Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS e dos Núcleos de Proteção Jurídico-Social e Apoio Psicológico e a ampliação dos Serviços de Proteção Social à Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência**, a SMADS/Proteção Social Especial dá continuidade nas capacitações aos servidores diretos e a rede conveniada, pois além de preconizado em sua legislação e normatizações, as ações de prevenção, atendimento e mobilização com relação à crianças e adolescentes, suas famílias e quando possível ao agressor vem crescendo,

onde por meio de redes que se constituem, os profissionais necessitam cada vez mais se apropriar da temática para a realização de um bom trabalho.

De acordo com o Decreto nº 48.358/2007, art. 4º “Os temas das palestras destinadas ao **treinamento de servidores municipais** e membros dos Conselhos tutelares da cidade de São Paulo **ficarão sob a responsabilidade e coordenação da SMADS, à qual caberá estabelecer o respectivo cronograma e o conteúdo a ser apresentado**”.

Conforme consta no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, publicado em setembro de 2008, por esta SMADS, no eixo Formação e Capacitação, um dos seus objetivos é **informar, orientar e capacitar continuamente os profissionais envolvidos na prevenção à violência, abuso e exploração sexual**.

Mediante a diversidade de programas, projetos, serviços e benefícios da SMADS, e a constante necessidade de aprimoramento das habilidades e competências dos profissionais envolvidos em sua execução, cabe a SMADS promover ações de capacitação, divulgação da informação e serviços relacionados, que devem ter como pressuposto a construção coletiva do conhecimento, o trabalho dialógico e interativo com os profissionais e suas relações com os usuários, e a promoção de um espaço de trocas, escuta, fala, identificação de dificuldades, sentidos, significados, reflexões, descobertas de potencialidades, construção de redes de serviços e uma comunidade de aprendizagem dos profissionais da assistência social.

Este contexto é reafirmado com o estabelecimento de novas responsabilidades institucionais de SMADS, apontadas no Decreto 53.029 de 2012, no tocante às Coordenadorias de Assistência Social – CAS, às unidades estatais CRAS e particularmente, aos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social a indivíduos e famílias com seus direitos violados.

Seguindo esta trilha da qualificação profissional para a implementação desses programas, projetos, serviços e benefícios, a SMADS, por meio do Acordo de Cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), propõe a contratação de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, conforme previsto no Projeto BRA/03/015, cujo produto e respectivas Metas estão relacionados ao objeto deste Termo de Referência)

A SMADS/Proteção Social Especial vem investindo na efetivação de princípios norteadores quanto a: prevenção e proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência; atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal; matricialidade sócio-familiar e territorialização; empoderamento das famílias e comunidades; trabalho em rede e com convergência entre Poder Executivo, Judiciário e rede de Organizações Sociais e o Sistema de Garantia de Direitos.

Sendo assim, é imprescindível a contratação de especialistas com amplo conhecimento sobre a Política de Assistência Social, Direitos Humanos e da Criança e do Adolescente e experiência em formação para o trabalho social com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme os eixos definidos:

Violência Doméstica (negligência, física e psicológica), Sexual (abuso e exploração) e Violência Sexual na Internet contra Crianças e Adolescentes

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de serviços técnicos de consultoria de pessoa física para implementar capacitação na temática: Violência Doméstica e Sexual contra crianças e adolescentes.

## **3. OBJETIVO**

Contribuir para a construção do conhecimento, alinhamento de conceitos e técnicas junto aos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da rede direta e indireta, visando assegurar atendimento especializado para promover proteção a crianças e adolescentes, quando da ocorrência de situação de risco pessoal e social, especialmente aquelas relacionadas à Violência Doméstica (negligência, física e psicológica), Sexual (abuso e exploração) e Violência Sexual na Internet contra Crianças e Adolescentes.

## **4. PÚBLICO ALVO**

Profissionais da SMADS, em especial do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, técnicos e educadores dos Núcleos de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico – NPJ, Serviço de Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência – SPVV, Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Centro para Crianças e Adolescentes - CCA,

Centro para Juventude - CJ e Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio – SASF, pertencentes à rede conveniada das Proteções Básica e Especial da SMADS.

## 5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- a) Participar de reuniões de planejamento, execução, monitoramento e avaliação durante toda a execução do contrato, com profissionais da SMADS, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes da consultoria.
- b) Elaborar e apresentar o plano de trabalho detalhado, para validação de SMADS, de acordo com os parâmetros metodológicos e demais requisitos definidos.
- c) Selecionar o material que irá compor as apresentações em material magnético e demais documentos integrantes do conteúdo didático para leitura, de acordo com as orientações recebidas da SMADS.
- d) Os consultores contratados para ministrar a capacitação prevista neste Edital, deverão elaborar o conteúdo dos módulos, conjuntamente, a fim de promover alinhamento conceitual e unidade entre as turmas e conteúdo das aulas.
- e) Elaborar todo conteúdo didático das aulas e apresentar antecipadamente para apreciação, validação da SMADS.
- f) Sistematizar os registros das atividades dirigidas durante a capacitação e apresentar nos relatórios conforme detalhamento dos Produtos.
- g) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- h) Refazer, sem ônus, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e tendo em vista que os desembolsos só poderão ocorrer após completa aprovação da SMADS.

## 6.0 CONSULTORIA E PRODUTO

**Consultoria:** Especialista em Violência Doméstica e Sexual Contra Criança e Adolescente

<b>Módulo I</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Nº de Turmas/Oficinas</b>	<b>Nº de participantes por turma</b>	<b>Total de participantes</b>
História, Conceito e Fenômeno da Violência Doméstica e Sexual	6	5	60	300
<b>Módulo II</b>				
Família e contemporaneidade - novos arranjos	6	5	60	300
<b>Módulo III</b>				
Violência doméstica e Sexual - causas e consequências	6	5	60	300

### 6.1- 1 VAGA - ESPECIALISTA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### 6.1.1 – PRODUTO 1

- Plano de Trabalho detalhado contendo: descrição de cada um dos Produtos previstos no Termo de Referência, atividades realizadas e/ou previstas na SMADS para implementação da capacitação.



- Plano da capacitação contendo: objetivos das aulas, metodologia, conteúdo, apresentações em slides, modelo de avaliação das aulas, cronograma e carga horária, de acordo com as instruções da SMADS para validação.

A versão final das apresentações em slides (Power Point) deverá ser encaminhada à SMADS, com antecedência a aula, para reprodução aos alunos.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, contendo: Plano de Trabalho, Plano do Curso, versão das apresentações e instrumentais de avaliações, atividades realizadas e demais informações inerentes a realização do produto.

#### **6.1.2 – PRODUTO 2**

- Execução do Módulo I – História, Conceito e Fenômeno da Violência Doméstica e Sexual, para 05 turmas de 60 participantes cada, com carga horária de 6 horas.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

#### **6.1.3 – PRODUTO 3**

- Execução do Módulo II - Família e contemporaneidade – novos arranjos, para 05 turmas de 60 participantes cada, com carga horária de 6 horas.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

#### **6.1.4 – PRODUTO 4**

- Execução do Módulo III – Violência doméstica e sexual – causas e conseqüências, para 05 turmas de 60 participantes cada, com carga horária de 6 horas.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

#### **6.1.5 – PRODUTO 5**

- Relatório final contendo a sistematização de toda a consultoria, nos diversos produtos realizados. Apresentação dos instrumentais construídos, tabulações e análises das avaliações.

O pagamento do Produto se dará mediante entrega e aprovação de SMADS do relatório completo apresentado em 1 via original impressa e cópia digital em cd-rom, em conformidade com as orientações da Secretaria e requisitos constantes neste Edital e Termo de Referência anexo ao Contrato, bem como contendo as apresentações dos slides e demais materiais utilizados e/ou fornecidos aos participantes.

### **7. REQUISITOS METODOLÓGICOS DA CAPACITAÇÃO**

Metodologia ativa e participativa, combinando estratégias de exposição dialogada com troca de conhecimentos, atividades em grupos, estudos de caso e utilização de material audiovisual (vídeos e PowerPoint).

### **8. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual das consultorias pessoa física relativa a este Edital será estabelecida no contrato de prestação de serviço e termo de referência, a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a quatro meses de duração.

### **9. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Consultoria: **Especialista em Violência Doméstica e Sexual contra Criança e Adolescente**  
Quantidade: **01 (uma) vaga**

**Pré-requisitos de caráter eliminatório para seleção:**

- a) Formação acadêmica: Especialização lato sensu, de no mínimo 360 horas, em violência doméstica e/ou sexual contra crianças e adolescentes.
- b) Experiência mínima de **03 (três) anos** de trabalho com capacitações, ministrando temas relacionados a violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente.
- c) Experiência mínima de **03 (três) anos** coordenando cursos em instituição de ensino, em temas relacionados a violência doméstica e sexual contra criança e adolescente, família, comunidade, rede e/ou a política públicas voltadas aos direitos da criança e adolescente.

**10. DO PRAZO PARA CANDIDATURA**

Os interessados em desenvolver serviços técnicos de consultoria de pessoa física, na modalidade produto, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II, até a data limite de 17/08/2012 para o e-mail smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br, especificando no campo “Assunto” da mensagem: **“Edital 003/12/SMADS/CGP”**.

**Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.**

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**11. DA SELEÇÃO**

Os currículos serão analisados por comissão avaliadora, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base a qualificação acadêmica e profissional requerida, conforme Anexo I - Critérios de Seleção deste Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

**12. DA CONTRATAÇÃO**

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia do diploma ou certificado de conclusão;
- c) comprovação das experiências profissionais declaradas no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função, atividades desenvolvidas e tempo de serviço prestado.
- d) Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- e) De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

Somente será contratado (a) o(a) consultor(a) que apresentar os documentos comprobatórios do atendimento integral aos requisitos estabelecidos no edital, no momento em que isto for exigido.

**13. LOCAL DA CAPACITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP

Espaço Público do Aprender Social - ESPASO

Rua Pedro de Toledo, 1529

Vila Clementino - São Paulo/S.P. - CEP 040039-033

#### 14. OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- a) Submeter à aprovação da SMADS o Plano de Trabalho completo, contendo o cronograma de realização das etapas, e não realizar nenhuma alteração neste Plano e cronograma sem a prévia aprovação da SMADS.
- b) Participar de reuniões de planejamento, execução, avaliação, monitoramento e validações de procedimentos das atividades junto a SMADS, arcando com todas as despesas relacionadas às passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões de trabalhos e demais atividades decorrentes da consultoria.
- c) Elaborar todo material didático e de apoio e apresentar antecipadamente para apreciação e/ou validação da SMADS.
- d) Em nenhuma hipótese, as informações prestadas por SMADS ao contratado poderão ser divulgadas, cedidas, utilizadas, reproduzidas para outras finalidades que não aquelas restritas a concretização dos produtos contemplados neste Edital.
- e) Manter sob sigilo todos os dados, as informações e documentos a que terão acesso em virtude da execução deste contrato, bem como os documentos gerados para esta consultoria.
- f) Os encargos, tributos, taxas e impostos decorrentes da execução do contrato de trabalho serão de responsabilidade dos próprios contratados.
- g) Refazer, **sem ônus**, os conteúdos didáticos e relatórios dos produtos, quando não se apresentarem dentro dos padrões requeridos e atentar-se que os desembolsos só se darão após a versão final validada.
- h) Durante o período de execução do programa de capacitação, buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo, que lhes foram encaminhadas pelos envolvidos, em conjunto com a SMADS.
- i) Assegurar qualidade na implementação dos Produtos previstos e em conformidade com as condições acordadas.

#### 15. DA PROPRIEDADE SOBRE OS RESULTADOS

A titularidade dos direitos materiais e imateriais, de direitos autorais e quaisquer outros direitos, de qualquer natureza sobre os materiais produzidos no âmbito do contrato serão do Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprover a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Convocar e participar de reuniões de planejamento, monitoramento, avaliação e validações dos produtos em conjunto com os contratados.
- b) Acompanhar, supervisionar, solicitar correções e aprovar os produtos realizados pelos consultores de acordo com o cronograma de trabalho.
- c) Solicitar informações aos consultores, necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, a fim de assegurar o bom andamento dos serviços contratados.
- d) Comunicar aos contratados toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do contrato.
- e) Indicar e requerer os ajustes nos produtos, a qualquer tempo, que porventura se façam necessários, em vista da integridade dos objetivos estabelecidos.
- f) Validar o material didático, de apoio e produtos elaborados pelas consultorias.
- g) Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.
- h) A autorização para pagamento dos produtos será concedida somente após a aceitação da SMADS do relatório contendo a execução da etapa correspondente.

#### 17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado ao final de cada Produto concluído, entregue para aprovação da SMADS, tendo como base o Termo de Referência e o Contrato.

Para o atesto de cada etapa concluída o Contratado deverá apresentar:

- 1- Relatório técnico correspondente a cada Produto desenvolvido, em conformidade com o Termo de Referência e Contrato.



- 2- Cópias dos comprovantes de recolhimentos dos encargos, tributos e contribuições das esferas: municipal, estadual e federal, referentes ao período a ser atestado.

O pagamento da etapa concluída será efetuado via transferência bancária na conta do contratado, após análise e não objeção dos documentos acima descritos.

Os pagamentos serão realizados em conformidade como o atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

### **18. REGIME JURÍDICO**

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica ou hierárquica de qualquer espécie, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades profissionais a serem desenvolvidas pelo consultor independente deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao contrato e termo de referência.

### **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O processo seletivo se dará na cidade de São Paulo e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

No caso de consultores contratados residentes em outras localidades, informamos que as despesas com deslocamento para cidade de São Paulo, bem como gastos com moradia, serão custeadas pelo consultor contratado, não sendo, portanto, ressarcida nenhuma despesa pelo PNUD/Projeto.

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: [smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br](mailto:smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br).

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**Serão desconsiderados os *Curriculum Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital e/ou que não atendam o modelo especificado.**





## ***ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO***

## 1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A seleção será constituída de duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias, sendo que a primeira se dará por meio de avaliação curricular e a segunda consistirá em entrevista individual com os candidatos classificados para esta etapa, de acordo com os critérios de seleção estipulados neste anexo.

Serão convocados para a Fase II - Entrevista **até três candidatos**, melhor classificados na Fase I - Avaliação Curricular, para vaga de Especialista em Violência Doméstica e Sexual contra Criança e Adolescente.

Será exigida a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no *Curriculum Vitae* do candidato selecionado para efetivação da contratação. A falta de comprovação das informações prestadas no *Curriculum Vitae* implicará na não contratação do candidato.

Os candidatos que não comparecerem para a entrevista individual e presencial, de acordo com a convocação, serão desclassificados do processo seletivo.

**Não serão aceitos *Curriculum Vitae* fora do padrão e do prazo definido neste Edital.**

### Fase I – Avaliação Curricular

Pontuação máxima do critério Formação Acadêmica: 20 (vinte) pontos.

Pontuação máxima do critério Experiência Profissional: 30 (trinta) pontos.

Total de Pontos: 50 (cinquenta) pontos.

### Fase II – Entrevista

Pontuação máxima do critério Entrevista: 25 (vinte e cinco) pontos.

#### 1.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate será considerado melhor classificado o candidato que apresentar maior pontuação obtida nos requisitos, conforme hierarquia abaixo:

- I – Maior pontuação obtida na Experiência Profissional;
- II – Maior pontuação obtida na Formação Acadêmica.

## 2. AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA DO ESPECIALISTA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

A formação acadêmica dos candidatos será avaliada por meio da apresentação do *Curriculum Vitae*.

**Será pontuada apenas a maior titulação acadêmica apresentada.**

- Pontuação máxima da Formação Acadêmica = **máximo de 20 (vinte) pontos.**
- Instrumento de aferição: *Curriculum Vitae*.

Requisitos	Máximo de pontos por título
Especialização lato sensu, de no mínimo 360 horas, em violência doméstica e/ou sexual contra crianças e adolescentes.	10
Mestrado concluído (aprovado pela banca): em violência doméstica e/ou sexual contra crianças e adolescentes.	15
Doutorado concluído (aprovado pela banca): em violência doméstica e/ou sexual contra crianças e adolescentes.	20

### 3 - AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO ESPECIALISTA EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

#### 3.1 – Pré-requisitos obrigatórios de caráter eliminatório:

3.1.1 - Experiência mínima de **03 (três) anos** de trabalho com capacitações, ministrando temas relacionados a violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente.

3.1.2 - Experiência mínima de **03 (três) anos** coordenando cursos, em instituição de ensino, em temas relacionados a violência doméstica e sexual contra criança e adolescente, família, comunidade, rede e/ou a política públicas voltadas aos direitos da criança e adolescente.

**A experiência profissional mínima requerida como pré-requisito não será pontuada.**

#### 3.2 - Requisitos Pontuáveis, além do mínimo exigido como pré-requisito de caráter eliminatório:

- Pontuação máxima: Experiência Profissional = **30 (trinta) pontos**.
- Instrumento de aferição: *Curriculum Vitae*

Requisito	Pontos para cada ano acumulado de experiência, além do mínimo exigido como pré-requisito.	Máximo de pontos
Experiência de trabalho com capacitações, ministrando temas relacionados a violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente.	01	Até 05 pontos
Experiência coordenando cursos, em instituição de ensino, em temas relacionados à violência doméstica e sexual contra criança e adolescente, família, comunidade, rede e/ou a política públicas voltadas aos direitos da criança e adolescente.	01	Até 05 pontos
Atendimento a criança e adolescente vítima de violência doméstica e/ou sexual e suas famílias.	01	Até 05 pontos
Experiência em programas/projetos de intervenção e/ou prevenção e/ou defesa da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e sexual.	01	Até 05 pontos
Publicações e/ou produções científica, em temas relacionados à violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente.	01	Até 05 pontos
Participação em eventos científicos como palestrante, abordando temas relacionados à violência doméstica e/ou sexual contra criança e adolescente.	01	Até 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>30</b>

#### 4. SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO: ENTREVISTA INDIVIDUAL

A entrevista será realizada no Espaço Público do Aprender Social em data a ser definida e comunicada.

A entrevista individual será avaliada de acordo com os critérios de pontuação detalhados no quadro abaixo:

<b>Crítérios para avaliação da entrevista</b>	<b>Máximo de pontos</b>
Análise das qualificações profissionais em relação à aderência aos requisitos da consultoria a ser prestada, descrita neste Edital.	Até 05 pontos
Conhecimento prévio da Política de Assistência Social, respectivo arcabouço legal e de políticas públicas para a criança e o adolescente.	Até 05 pontos
Conhecimento teórico e prático relacionados ao atendimento da criança e o adolescente vítima de violência e suas famílias.	Até 05 pontos
Conhecimentos aplicados ao desenvolvimento de capacitações, projetos, programas e/ou serviços voltados à violência doméstica e/ou sexual contra a criança e o adolescente.	Até 05 pontos
Capacidade de análise sobre família e o fenômeno da violência doméstica e sexual contra a criança e o adolescente.	Até 05 pontos
Habilidades de expressão e comunicação	Até 05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>30 Pontos</b>

**ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE****EDITAL Nº 003/12/SMADS/CGP**

<b>Consultoria Pretendida</b>	Especialista em Violência Doméstica e Sexual contra crianças e adolescentes.
<b>Nome</b>	Nome completo sem abreviações
<b>Informações Pessoais</b>	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail:
<b>Formação Acadêmica</b>	C.P.F.: Área: Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação:
<b>Especialização, Mestrado, Doutorado</b>	Área: Titulação: Nome da Instituição: Ano de Conclusão:
<b>Experiências Profissionais</b>	Instituição: Cargo/Função: Atividades: Período: dd/mm/aa a dd/mm/aa
<b>Publicações</b>	Autoria, título, veículo, local, volume/nº, páginas, ano
<b>Participação em Eventos</b>	Conferencista/Palestrante em Congressos, Seminários, Simpósios ou similares Nome do Evento: Tema apresentado: Ano: